



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

FEVEREIRO DE 2020

GRUPO AUTECH

As atividades empresariais seguem sendo realizadas, podendo a Devedora ser contatada na sede principal localizada na Rua Rua São José, n. 1854, Bairro Goiás, CEP 96.810.460, em Santa Cruz do Sul - RS (CNPJ 05.652.810/0001-46), em funcionamento.

Este relatório apresentará em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de FEVEREIRO de 2020.

No mês de setembro o Grupo contou com 32 funcionários ativos e realiza o pagamento de 2 pró-labores. A divisão dos empregados por CNPJ é a seguinte:

www.francinifeversani.com.br



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Matriz – 05.652.810/0001-46
13 colaboradores + 2 Pró-labores
(R\$ 5.000,00 Denis da Rocha Hoff e R\$ 5.000,00
Rodrigo Baroni Melo);

Rio Pardo – 05.652.810/0003-08
6 colaboradores;

Montenegro – 05.652.810/0004-99
8 colaboradores;

Itajaí – 05.652.810/0007-31
5 colaboradores;

Não constam funcionários que recebam valor superior a R\$ 5.000,00

O faturamento por CNPJ pode ser assim representado:

Matriz – 05.652.810/0001-46
R\$ 201.407,14

Rio Pardo – 05.652.810/0003-08
R\$ 100.237,51

Montenegro – 05.652.810/0004-99
R\$ 112.696,88

Autech Itajaí - 08.471.938/0002-82
R\$ 111.849,40

Informa-se que nos meses de referência não houve a ocorrência de acidentes de trabalho, bem como não houve a evidência de notificações/autuações do Ministério do Trabalho e Emprego ou Ministério Público.

Ainda, anexa-se ao presente relatório o demonstrativo de resultados e guias de pagamento.



Quanto aos créditos extraconcursais, o Grupo evidenciou tal questão através de documentos em anexo.

Para fins de registro, informa-se que mesmo não se tratando de crédito sujeitos ao processo recuperacional e portanto não sendo objeto de fiscalização neste momento, os administradores societários foram alertados quanto à necessidade de pagamento dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial e quanto à possibilidade de caracterização de crime fiscal na hipótese de valores retidos e não repassados, na condição de responsáveis tributários.

Sem mais considerações, requer-se a juntada do Relatório de Atividades aos autos.

Santa Maria, RS, 28 de março de 2020.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

www.francinifeversani.com.br